



DECRETO N.º 2.481, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.727.790,00 (Hum milhão, setecentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei n.º 957, de 30/12/2016;

CONSIDERANDO se tratar de Suplementação Orçamentária, não envolvendo qualquer tipo de transferência financeira, conforme Art.167, VIII, da Constituição Federal, Artigo 13 e 14 da Portaria MPAS n.º 402/2008;

CONSIDERANDO não se tratar de consignação de recursos entre integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, conforme Portaria STN n.º 163, Artigo 7º;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de 1.727.790,00 (Hum milhão, setecentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa reais) a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O.	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
03.06	10.302.0035.2.266	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.99.00.00	09	1.449.723,00
03.06	10.302.0035.2.266	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.11.99.00,00	00	248.067,00
03.06	10.302.0014.2.280	Saúde Mental - SUS	3.1.90.11.99.00.00	00	15.000,00
03.06	10.301.0014.2.268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	3.1.91.13.04.00.00	00	15.000,00
TOTAL					1.727.790,00



Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O.	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
02.02	09.272.0037.2.340	Previdência do Regime Estatutário - Plano Previdenciário	3.1.90.01.00.00.00	99	1.727.790,00
TOTAL					1.727.790,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 26 de Dezembro de 2017; 128º da República, 22º da sanção da Lei nº. 2.408/95, e 21º do Município de Pinheiral.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO